



Câmara Municipal de Belém
Gabinete da Presidência



Ofício nº 021/2023/Gabs/Presidência.

Ao: Excelentíssimo Sr.

GUILHERME RELVAS D' OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - FCP SRP nº 007/2021



Senhor Presidente,

Com fulcro no art. 22 § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 consulto Vossa Excelência, sobre a possibilidade deste Poder Legislativo a adesão à ata de Registro de preços nº 013/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2021, realizado por esta Fundação Cultural do Estado do Pará.

A referida adesão, visa à *Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços no fornecimento de alimentação pronta*, **PROPERA SERVICE LTDA**, Por carona, para atender as necessidades administrativas desta Câmara Municipal de Belém, em quantitativos iniciais para 40 pessoas, correspondente ao item nº 118, 119, 120 e 122 da Ata de Registro de preços nº 013/2022.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito por V. Exª., que nos encaminhe os ofícios de autorização, bem como a cópia da ATA de Registros de Preços da empresa vencedora, e a sua publicação em Diário Oficial do Estado do Pará.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos os números de telefones 4008-2254/98564-6392 na pessoa do Diretor Administrativo e Financeiro desta CMB, Sr. Rodrigo Alves Holanda ou Rodimar Manito Santos bem como o endereço de E-mail cpl@cmb.pa.gov.br, para o envio da documentação aqui solicitada.

No aguardo de sua manifestação.

Desde já agradecemos

Belém, 28 de fevereiro de 2023


JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE
Presidente da CMB



Ofício nº. 66/2023 - GAPRES/FCP

Belém, 13 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE
Presidente da Câmara Municipal de Belém - CMB

Assunto: Pedido de Adesão à ARP nº 013/2022 – PE nº 014/2021 SRP nº 007/2021.

Prezado Senhor,

Honrado em cumprimentá-lo, e em atenção ao Ofício nº 021/2023-Gabs/Presidência, onde esta Instituição manifestou interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 013/2022-FCP, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 014/2021-FCP SRP nº 007/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura ou eventual contratação de pessoa jurídica para a contratação de empresa (as) especializada (as) na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que compreende o GRUPO X – ALIMENTAÇÃO, sob as necessidades dos eventos, ações e projetos desenvolvidos pela Fundação por intermédio de seus departamentos.

Considerando a manifestação favorável do setor competente, a Fundação Cultural do Pará não encontra óbice na referida adesão, devendo esta Instituição consultar a empresa detentora da ata a respeito do interesse da mesma em aceitar a adesão.

Sem mais para o presente momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

THIAGO FARIAS MIRANDA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará



Ofício nº 025/2023
A Câmara Municipal de Belém-CMB
Att: Sr. John Wayne Holanda Parente
Presidente da Câmara Municipal de Belém-CMB

Assunto: Anuência ao Processo Licitatório da ATA de Registro de Preço nº013/2022- Fundação Cultural do Estado do Pará de acordo com pregão eletrônico SRP nº 014/2021.

Prezados,

PROSPERA SERVICE LTDA, CNPJ n.º **15.011.217/0001-74** sediada **Av. Conselheiro Furtado nº 3926, Guamá, Belém-PA, CEP: 66.073-160**, neste ato representado por seu representante legal Srº **Leonardo Miranda Costa**, RG:4747642, CPF:915.300.832-49, da ATA de Registro de Preço nº013/2022- Fundação Cultural do Estado do Pará de acordo com pregão eletrônico SRP nº 014/2021.

Em resposta ao ofício nº021/2023-GABS/Presidência.

Sem mais,
PROSPERA SERVICE LTDA

Belém-PA 25 de abril de 2023.

PROSPERA	Assinado de forma digital
SERVICE	por PROSPERA SERVICE
LTDA:1501121700	LTDA:15011217000174
0174	Dados: 2023.04.25
	15:27:02 -03'00'

PROSPERA SERVICE LTDA
CNPJ: 15.011.217/0001-74
END.: RUAS DO ACAMPAMENTO TELEGRAFO Nº 170. BELÉM – PA
E-mail: prosperaauto@gmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2021 – FCP SRP
Nº 007/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021 SRP Nº 007/2021 – FCP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho do ano de 2022, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP**, através de seu Presidente, **GUILHERME RELVAS D' OLIVEIRA**, nomeado conforme Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.488, de 10 de fevereiro de 2021, brasileiro, casado, administrador, portador de Cédula de identidade nº 255775 PC/PA, CPF nº 640.526.802-00, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a seguinte empresa:

Empresa: PROSPERA SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **15.011.217/0001-74**, com sede na Avenida Conselheiro Furtado, 3926, Guamá, Belém-PA, CEP: 66073-160, telefone nº (91) 3254-9541, e-mail: prosperaauto@gmail.com neste ato, representado pelo Sr. **LEONARDO MIRANDA MOTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade 4747642 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 915.300.832-49, residente e domiciliado nesta Capital, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal 7.892/13 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica da Fundação Cultural do Pará, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços que objetiva a futura ou eventual Contratação de Pessoa Jurídica para a Contratação de empresa (as) especializada (as) na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que compreende o GRUPO X de ALIMENTAÇÃO PRONTA**, sob as necessidades dos eventos, ações e projetos desenvolvidos pela Fundação por intermédio de seus departamentos, e sob a demanda prevista no Plano Plurianual – PPA 2020-2023, com a finalidade de ampliar o acesso a cultura, o desenvolvimento e a formação das áreas Metropolitanas de Belém, sendo que a Unidade Móvel Cultural atenderá, inclusive, serviços demandados para as seguintes regiões: Araguaia, Baixo Amazonas, Carajás, Guajará, Guamá, Lago do Tucuruí, Marajó, Rio Caeté, Rio Capim, Rio Tapajós, Tocantins e Xingu de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Disposições Gerais, nos Termos de Referência Específicos e na minuta do instrumento contratual, que passam a fazer parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- OS PREÇOS OFERTADOS, ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

2.1. Apresentados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 014/2021 – FCP –, são as que seguem:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
116	KIT LANCHE – Infantil Sanduiche frio, pão de forma sem casca com queijo prato, presunto e manteiga embalado individualmente, biscoito doce recheado com aproximadamente 48 g 2 sabores ou biscoito Salgado (Tipo Pit Stop) com aproximadamente 162g ou biscoito Waffer com aproximadamente 160g, e barrinha de cereal com aproximadamente 72 g 5	UND	48.000	R\$ 22,59	R\$ 1.084.320,00

	Sachê de adoçante e açúcar; Garçons uniformizados O buffet deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, souplast, copos e taças de vidro, toalhas toalhas de tecido, guardanapo de tecido (branco), louças, pratos/xícaras/pires em porcelana, prataria, talheres em aço inox, gelo. Apenas quando indicado pelo contratante os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis de primeira linha. O café da manhã será servido no local designado pela contratante. O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade do demandante, obedecida a similaridade dos itens constitutivo do mesmo				
119	COQUETEL VOLANTE – Até 100 Pessoas Salgado de forno: empadas com recheio de frango e camarão, pão de queijo e mini esfirras com recheio de carne; Salgados Fritos: Pastel (com recheio de frango, carne, camarão), camarão empanado, risoles (com recheio de carne, queijo, frango e palmito), coxinhas de frango, bolinhos de queijo, quibe, bolinho de bacalhau;	UND	298	R\$ 3.150,83	R\$ 938.947,34

	Salgados Finos: canapés variados; Doces finos; Água Mineral com e sem gás; Refrigerantes: 02 normais e 01 light ou diet, todos de primeira linha; Suco de frutas de pelo menos 2 sabores, sendo uma de fruta regional; Sachê de adoçante e açúcar; Coquetel de frutas s/ álcool; Garçons uniformizados. O buffet deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, souplast, copos e taças de vidro, toalhas de tecido, guardanapo de tecido (branco), louças, pratos/xícaras/pires em porcelana, prataria, talheres em aço inox, gelo. Apenas quando indicado pelo contratante os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis de primeira linha. O coquetel será servido no local designado pela contratante. O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade do demandante, obedecida a similaridade dos itens constitutivo do mesmo				
120	COFFE BREAK – Até 100 Pessoas 3 tipos de bolo: chocolate, milho e bolo podre; Salgados de forno: empadas	UND	248	R\$ 3.150,83	R\$ 781.405,84

com recheio de frango e camarão, pastel folhado com recheio de frango, queijo e presunto, pão de queijo e mini esfirras com recheio de carne; Salgados fritos: Risoles com recheio de carne, queijo e palmito, coxinhas de frango e bolinhos de queijo; Torta salgada e doce; Salada de frutas; Água Mineral com e sem gás; Refrigerantes: 01 normal e 01 light ou diet, todos de primeira linha; Suco de frutas de pelo menos 2 sabores, sendo uma de fruta regional. Café preto; Chocolate quente; Café com leite integral e desnatado; Sachê de adoçante e açúcar; Garçons uniformizados. O buffet deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, souplast, copos e taças de vidro, toalhas de tecido, guardanapo de tecido (branco), louças, pratos/xícaras/pires em porcelana, prataria, talheres em aço inox, gelo. Apenas quando indicado pelo contratante os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis de primeira linha.				
--	--	--	--	--

	adaptado de acordo com a necessidade do demandante, obedecida a similaridade dos itens constitutivo do mesmo				
121	COFFE BREAK – Até 100 Pessoas 3 tipos de bolo: chocolate, milho e bolo podre; Salgados de forno: empadas com recheio de frango e camarão, pastel folhado com recheio de frango, queijo e presunto, pão de queijo e mini esfirras com recheio de carne; Salgados fritos: Risoles com recheio de carne, queijo e palmito, coxinhas de frango e bolinhos de queijo; Torta salgada e doce; Salada de frutas; Água Mineral com e sem gás; Refrigerantes: 01 normal e 01 light ou diet, todos de primeira linha; Suco de frutas de pelo menos 2 sabores, sendo uma de fruta regional. Café preto; Chocolate quente; Café com leite integral e desnatado; Sachê de adoçante e açúcar; Garçons uniformizados. O buffet deverá ser servido com todos os materiais necessários	UND	210	R\$ 3.150,83	R\$ 661.674,30



FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP
 AVENIDA GENTIL BITTENCOURT, N° 650, 4° ANDAR, BAIRRO DE NAZARÉ, CEP: 66.035-340, BELÉM/PA
 TEL (91) 3202-4309, email: nlcc@fcp.pa.gov.br

Identificador de autenticação: F6B305C.96E6.A7B.2D96FA97ED9621h77A
 Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
 Nº do Documento: 2023/7258029 Assessor/Responsável: ED



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ



O coffe break será servido no local designado pela contratante.					
O cardápio poderá ser					

demandante; ACOMPANHAMENTOS: Salada crua (alface, rúcula, tomate, queijo tipo ricota/búfala...); Legumes cozidos (cenoura, chuchu, batata inglesa, vagem...); Arroz branco ou à grega com brócolis; Feijão carioca / preto ou fettuccine ao molho de queijo; SOBREMESAS: 02 opções a escolher entre Salada de frutas / Mousse de maracujá ou chocolate ou limão / Pudim de leite; BEBIDAS: Água Mineral com e sem gás Refrigerantes: 02 normais e 01 light ou diet, todos de primeira linha; Suco de frutas (2 sabores e com frutas da estação); Sachê de adoçante e açúcar; Garçons uniformizados. O buffet deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, souplast, copos e taças de vidro, toalhas de tecido, guardanapo de tecido (branco), louças, pratos/xícaras/pires em porcelana, prataria, talheres em aço inox, gelo. Apenas quando indicado pelo contratante os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis				
---	--	--	--	--

	de primeira linha. O buffet será servido no local designado pela contratante. O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade do demandante, obedecida a similaridade dos itens constitutivo do mesmo.				
123	REFEIÇÃO – Por Pessoa Arroz branco, feijão, carne (bovina ou suína ou ave ou pescado), purê de batata e salada verde embalada individualmente marmita térmica, refrigerante lata de 350 ml, 1 tipo de fruta, guardanapo, canudo, garfo e faca resistente descartável.	UND	5.450	R\$ 26,39	R\$ 143.825,50

2.2 Valor Total do Grupo: R\$ 7.213.166,98 (sete milhões, duzentos e treze reais, cento e sessenta e seis mil e noventa e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital Licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2021 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da Empresa Registrada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO DOS PREÇOS

5.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata respectiva os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

V - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado mediante publicação em site oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

§ 1º A ata da sessão de licitação destina-se ao registro das ocorrências consideradas relevantes durante a realização do certame e deve ser lavrada independentemente da ARP.

§ 2º O registro a que se refere o inciso III do caput do art. 13 do Decreto Estadual nº 991/2020, tem por objetivo a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ



Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela EMPRESA REGISTRADA;

A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da EMPRESA REGISTRADA pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

Os serviços objeto do presente certame deverão ser executados na área Metropolitana de Belém, sendo que a Unidade Móvel Cultural atenderá, inclusive, serviços demandados para as seguintes regiões: Araguaia, Baixo Amazonas, Carajás, Guajará, Guamá, Lago do Tucuruí, Marajó, Rio Caeté, Rio Capim, Rio Tapajós, Tocantins e Xingu, conforme especificação da demanda formulada pelo órgão ou entidade contratante.

Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo CONTRATANTE, preferencialmente entre 7h00 e 23h00, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo CONTRATANTE.

O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento.

O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, mediante aditivo à ordem de serviço, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, acrescentando-os à Ordem de Serviço inicial, que deverá ser atendido no prazo estabelecido no aditivo à ordem de serviço, salvo a demonstração da inviabilidade absoluta da solicitação tais como a ocorrência de força maior ou caso fortuito.

As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

até 05 (cinco) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos compúblico previsto de até 100 (cem) pessoas;

até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto superior a 100 (cem) pessoas.

Os prazos estabelecidos no item 10.5 deste edital poderão ser dilatados a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado, em conta do Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela

rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade, e ao seu quintuplo na totalidade, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Presidente da Fundação Cultural do Pará, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantagem;

Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após ratificação do Presidente da Fundação Cultural do Pará, a Administração Pública autorizará o pedido de adesão.

As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Fundação Cultural, através de ofício pelo endereço Fundação Cultural, descrito no preâmbulo desta ata de registro de preços, ou através do e-mail: nlcc@fcp.pa.gov.br.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA DO EDITAL N.º 001/2022 – PRÊMIO PREAMAR DE CULTURA E ARTE 2022**CONTRATO: 131/2022****PROCESSO Nº: 2022/732818**

OBJETO: O presente contrato é resultante da premiação do edital especificado no preâmbulo deste instrumento, sendo o presente contrato parte integrante do edital do concurso. A SECULT, por meio do presente contrato, concede ao PREMIADO o prêmio referente ao projeto identificado, de acordo com as modalidades previstas no item 1.6, devidamente aprovado segundo os critérios previstos no respectivo Edital, com a finalidade de identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades artísticas existentes nas diferentes regiões do território paraense. Em contrapartida, o PREMIADO se obriga, nos termos deste Contrato, a observar as regras aqui estabelecidas, bem como no edital do concurso. O presente contrato não caracteriza vínculo empregatício ou funcional do PREMIADO com a SECULT, constituindo-se, para todos os efeitos legais, em simples incentivo cultural ao artista do Estado do Pará, sem qualquer relação de subordinação e exaurindo-se a relação aqui firmada.

VALOR: R\$ 10.240,00 (dez mil duzentos e quarenta reais).**DATA DE ASSINATURA:** 23/06/2022**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23/06/2022 a 30/11/2022

ORIGEM: EDITAL N.º 001/2022 – PRÊMIO PREAMAR DE CULTURA E ARTE 2022
ORÇAMENTO: Projeto Atividade: 8421 Fonte de recurso: 0301000000 (Recursos Ordinários) Natureza da Despesa: 339031–PREMIA.CULTUR.ARTIS. CIENTIF.DESPORT. E OUTRAS PTRES: 158421 PI: 1030008421C AÇÃO: 276534 (SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1503-8421.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Designado pela PORTARIA Nº 052 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ARTISTA PREMIADO: JUSSIÉLI SERRÃO - CPF: 959.321.192-68

ENDEREÇO: RUA FRUTUOSO DE JESUS, 440, SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, CEP: 68.820-000, PARÁ.

ORDENADOR: Bruno Chagas Da Silva Rodrigues Ferreira

Protocolo: 818377**CONTRATO DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA DO EDITAL N.º 001/2022 – PRÊMIO PREAMAR DE CULTURA E ARTE 2022****CONTRATO: 134/2022****PROCESSO Nº: 2022/708556**

OBJETO: O presente contrato é resultante da premiação do edital especificado no preâmbulo deste instrumento, sendo o presente contrato parte integrante do edital do concurso. A SECULT, por meio do presente contrato, concede ao PREMIADO o prêmio referente ao projeto identificado, de acordo com as modalidades previstas no item 1.6, devidamente aprovado segundo os critérios previstos no respectivo Edital, com a finalidade de identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades artísticas existentes nas diferentes regiões do território paraense. Em contrapartida, o PREMIADO se obriga, nos termos deste Contrato, a observar as regras aqui estabelecidas, bem como no edital do concurso. O presente contrato não caracteriza vínculo empregatício ou funcional do PREMIADO com a SECULT, constituindo-se, para todos os efeitos legais, em simples incentivo cultural ao artista do Estado do Pará, sem qualquer relação de subordinação e exaurindo-se a relação aqui firmada.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**DATA DE ASSINATURA:** 23/06/2022**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23/06/2022 a 30/11/2022

ORIGEM: EDITAL N.º 001/2022 – PRÊMIO PREAMAR DE CULTURA E ARTE 2022
ORÇAMENTO: Projeto Atividade: 8421 Fonte de recurso: 0301000000 (Recursos Ordinários) Natureza da Despesa: 339031–PREMIA.CULTUR.ARTIS. CIENTIF.D ESPORT. E OUTRAS PTRES: 158421 PI: 1030008421C AÇÃO: 258974 (BRAGANÇA) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1503-8421.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Designado pela PORTARIA Nº 052 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

ARTISTA PREMIADO: ROSILENE FURTADO PADILHA - CPF: 006.903.832-58

ENDEREÇO: Rodovia Bragança Viseu, S/N, próximo a ponte do sapucaia, Riosinho, CEP: 68600-000, Bragança, PA.

ORDENADOR: Bruno Chagas Da Silva Rodrigues Ferreira

Protocolo: 818417**FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 014/2021 – SRP 007/2021 – FCP**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2022, a FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Gentil Bittencourt nº. 650, 4º Andar, bairro: Nazaré, Belém/PA, CEP: 66035-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.662.886/0001-43, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GUILHERME RELVAS D'OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.488, de 10 de fevereiro de 2021, portador de Cédula de identidade nº 255755 PC-PA e inscrito no CPF nº 640.526.802-00, considerando o julgamento da licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021, publicada no DOE nº 34.8823, de 07/01/2022, processo PAE Nº 2021/775402, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas e suas respectivas Atas, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na quantidade cotada, e preços oferecidos pelas propostas classifi-

cadas em primeiro lugar, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 1.887, de 07 de novembro de 2017 e alterações, da Instrução Normativa SEAD nº 001, de 29 de maio de 2018, Instrução Normativa SEAD nº 002, de 06 de novembro de 2018, e Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, conforme abaixo: ATA nº 013/2022 – EMPRESA: PROSPERA SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.011.217/0001-74, com sede na Avenida Conselheiro Furtado, 3926, Guamã, Belém-PA, CEP: 66073-160, telefone nº (91) 3254-9541, e-mail: prosperaauto@gmail.com neste ato, representado pelo Sr. LEONARDO MIRANDA MOTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade 4747642 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 915.300.832-49, residente e domiciliado nesta Capital. Homologa para os Itens do GRUPO X – ALIMENTAÇÃO PRONTA, do certame licitatório. VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 22/06/2022 à 22/06/2023, 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

GUILHERME RELVAS D'OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará

Protocolo: 818707**PORTARIA****PORTARIA Nº 1473 DE 23 DE JUNHO DE 2022**

O Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, pelo Decreto Estadual, publicados no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015 e no DOE nº 33.111 de 19 de abril de 2016, e ainda Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.959, de 05 de maio de 2022.

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos, convênios e parcerias, e ainda de acordo com o PAE nº 2022/768760.

RESOLVE DESIGNAR, para as funções de Fiscais do PROJETO "BANZEIRO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA DANÇA", referentes à IN 1143/2022– FCP, FISCAL TITULAR, o (a) servidor (a) JAIR NAZARENO RODRIGUES LIMA, matrícula nº: 5960437/1, Cargo: Coordenador, Setor/Local de Trabalho: DIC, e como FISCAL SUBSTITUTO, o (a) servidor (a) SANDRA MARIA NASCIMENTO DE ANDRADE, matrícula nº: 5935624, Cargo: Assessora, Setor/Local de Trabalho: GAPRES.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GUILHERME RELVAS D'OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP

Protocolo: 818250**PORTARIA Nº 1458 DE 21 DE JUNHO DE 2022**

O Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, pelo Decreto Estadual, publicados no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015 e no DOE nº 33.111 de 19 de abril de 2016, e ainda Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.959, de 05 de maio de 2022.

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos, convênios e parcerias, e ainda de acordo com o PAE nº 2022/748365.

RESOLVE DESIGNAR, para as funções de Fiscal da "WORKSHOP DE LIBRAS MÓDULO 1" referente à IN 1102/2022– FCP, FISCAL TITULAR, o (a) servidor (a) JPRGE DAVID RAMOS, matrícula nº: 57234318/1, Cargo: ASSISTENTE CULTURAL, Setor/Local de Trabalho: CBPAV, e como FISCAL SUBSTITUTO, o (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO BAIA DOS SANTOS, matrícula nº: 32131, Cargo: COORDENADORA, Setor/Local de Trabalho: CBPAV.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GUILHERME RELVAS D'OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP

Protocolo: 818276**PORTARIA Nº 1478 DE 23 DE JUNHO DE 2022**

O Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, pelo Decreto Estadual, publicados no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015 e no DOE nº 33.111 de 19 de abril de 2016, e ainda Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.959, de 05 de maio de 2022.

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, sobre o acompanhamento e fiscalização de contratos, convênios e parcerias, e ainda de acordo com o PAE nº 2022/730096.

RESOLVE DESIGNAR, para as funções de Fiscais do PROJETO "SÃO JOÃO DE MARITUBA II", referentes à IN 1145/2022– FCP, FISCAL TITULAR, o (a) servidor (a) ALYNE CRISTINE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº: 5952214, Cargo: Ass. Administrativo, Setor/Local de Trabalho: NLCC, e como FISCAL SUBSTITUTO, o (a) servidor (a) MARCELO DOS SANTOS CARMO, matrícula nº: 5888124, Cargo: Téc. Gestão Cultural, Setor/Local de Trabalho: DIC.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GUILHERME RELVAS D'OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP

Protocolo: 818293**PORTARIA Nº 1477 DE 23 DE JUNHO DE 2022**

O Presidente da Fundação Cultural do Estado Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, pelo Decreto Estadual, publicados no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015 e no DOE nº 33.111 de 19 de abril de 2016, e ainda Decreto Governamental publicado



Verificar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.011.217/0001-74
Razão Social: PROSPERA SERVICE LTDA
Endereço: AL MOCA BONITA 13 KM 02 RODOVIA BR316 / GUANABARA /
ANANINDEUA / PA / 67010-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

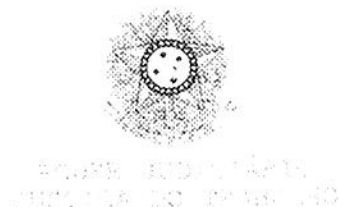
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042003131264342541

Informação obtida em 25/04/2023 14:43:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROSPERA SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.011.217/0001-74

Certidão nº: 17205866/2023

Expedição: 25/04/2023, às 14:44:57

Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PROSPERA SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.011.217/0001-74, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 124414/119/2022

Contribuinte: PROSPERA SERVICE LTDA
CPF/CNPJ: 15.011.217/0001-74
Inscrição Mobiliária: 247582-1
Inscrição: 007/34881/61/34/0389/000/000-87 (PRÓPRIA)
Endereço: AV CONSELHEIRO FURTADO, 3926

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às 10:01 horas, do dia 22/11/2022 com fulcro na Instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 180 (cento e oitenta) dia(s)

Código de Controle de Certidão: 2ZUE.699N.YKMJ.NKOD.KVVB

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site: ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL POSITIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1990, até a presente data, em face de PROSPERA SERVICE LTDA, CNPJ 15.011.217/0001-74, CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerendo(a).

1 - Processo nº 0805599-85.2021.8.14.0000, de competência da Tribunal Pleno de Direito Público, MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL, no valor de R\$ 1.000, distribuído em 13/10/2021, atualmente na Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA da jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2 - Processo nº 0819429-64.2022.8.14.0000, de competência de Turma de Direito Privado, AGRAVO DE INSTRUMENTO, no valor de R\$ 3.598.784,37, distribuído em 12/12/2022, atualmente na Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA da jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

3 - Processo nº 0800961-42.2022.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 175.770, distribuído em 11/01/2022, atualmente na 15ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

4 - Processo nº 0863336-49.2022.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, no valor de R\$ 3.598.784,37, distribuído em 22/08/2022, atualmente na 7ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

5 - Processo nº 0875963-86.2020.8.14.0301, de competência de Varas Cíveis - Cível e Empresarial, PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, no valor de R\$ 27.197,62, distribuído em 08/12/2020, atualmente na 8ª Vara Cível e Empresarial de Belém da jurisdição de Belém - Fórum Cível.

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em: 02/02/2023 08:58:55

CONTROLE: 02020809930200

Valida até 03/05/2023 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Libra (marcelo costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(anexo remanescentes) ou recuperação judicial



Assinado com senha por MARCELO SANTOS COSTA, JADER DOS SANTOS FREITAS e MARINEZ CATARINA VON LOHRMANN CRUZ ARRAES.
Autenticado digitalmente por MARCELO SANTOS COSTA e MARINEZ CATARINA VON LOHRMANN CRUZ ARRAES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-CP. Use 3525095.23105920-5130 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/publicapp/autenticar?n=3525095.23105920-5130>
Documento gerado por MARCELO SANTOS COSTA *Data e hora: 02/02/2023 12:07



TJPA MEM 20230557





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PROSPERA SERVICE LTDA**
CNPJ: **15.011.217/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:21:23 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **73C1.005F.4E1A.5924**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** PROSPERA SERVICE LTDA**Inscrição Estadual:** 15.361.669-5**CNPJ:** 15.011.217/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:55:17 do dia 25/04/2023**Válida até:** 22/10/2023**Número da Certidão:** 702023080420719-7**Código de Controle de Autenticidade:** 1958DD84.F62FF303.EEF8965E.7F81A633**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** PROSPERA SERVICE LTDA**Inscrição Estadual:** 15.361.669-5**CNPJ:** 15.011.217/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:55:17 do dia 25/04/2023**Válida até:** 22/10/2023**Número da Certidão:** 702023080420720-0**Código de Controle de Autenticidade:** AE206D23.59E8C8F6.41E53495.F874612C**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

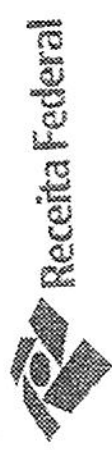
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Ministério da
Economia



Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

15.011.217/0001-74 - PROSPERA SERVICE LTDA

Situação do contribuinte no Cadin Sisbacen

NÃO INCLUIDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são contratuadas no Sistema de Informações do Banco Central - Sisbacen.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem afide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).





ORÇAMENTO DE PRODUTOS

TIPO DE EVENTO: Homenagem

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM – CMB-PA

DATA: a definir

ATT.: (dg.cmb.belem@gmail.com)

01. CAFÉ DA MANHÃ PARA 100 PESSOAS

2 (dois) tipos de bolos; Pães diversos doces e salgados; Torradas diversas; Cereais; Mingau de tapioca / milho ou de aveia; Salsicha ao molho de tomate; Ovos mexidos; Queijo coalho; Macaxeira cozida; Cuscuz cozido; Tapioca quente; Salada de frutas e frutas fatiadas; Manteiga com e sem sal; Iogurtes; Geleias; Frios variados de primeira linha; Café Preto (acompanhado de sachê de adoçante e açúcar); Leite Gelado e Quente; Suco de frutas de pelo menos 2 sabores, sendo uma de frutal regional; Sachê de adoçante e açúcar; Garçons uniformizados.

O buffet deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento.

Ex: Réchauds, souplast, copos e taças de vidro, toalhas toalhas de tecido (branco), louças, pratos/xícaras/pires em porcelana, prataria, talheres em aço inox, gelo.

Apenas quando indicado pelo contratante os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis de primeira linha.

O café da manhã será servido no local designado pela contratante. O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade do demandante, obedecendo a similaridade dos itens constitutivo do mesmo.

Valor Unitário: 80,00 (Oitenta Reais). Valor Total: 100x80,00 = R\$8.000,00 (Oito Mil Reais).



ORÇAMENTO DE PRODUTOS
02. COQUETEL VOLANTE PARA 100 PESSOAS

Salgado de forno: empadas com recheio de frango e camarão, pão de queijo e miniesfiras com recheio de carne; **Salgados Fritos:** Pastel (com recheio de frango, carne, camarão), camarão empanado, risoles (com recheio de carne, queijo, frango e palmito), coxinhas de frango, bolinhos de queijo, quibe, bolinho de bacalhau; **Salgados Frios:** canapés variados; **Doces finos:** Água Mineral com e sem gás;

Refrigerantes: 02 normais e 01 light ou diet, todos de primeira linha; Suco de frutas de pelo menos 2 sabores, sendo uma de fruta regional;

Sachê de adoçante e açúcar; Coquetel de frutas s/ álcool; Garçons uniformizados.

O buffet deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento.

Ex: Réchauds, souplast, copos, taças de vidro, toalhas de tecido, guardanapo de tecido (branco), louças,

pratos/xícaras/pires em porcelana, prataria, talheres em aço inox, gelo. Apenas quando indicado pelo contratante os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis de primeira linha.

O coquetel será servido no local designado pela contratante.

Valor Unitário: 65,00 (Sessenta e Cinco Reais). Valor Total: 100x65,00 = R\$6.500,00 (Seis Mil Quinhentos Reais).

CNPJ: 40.302.949 / 0001-60



ORÇAMENTO DE PRODUTOS

03. COFFE BREAK PARA 100 PESSOAS

Salgado de forno: empadas com recheio de frango e camarão, pão de queijo e miniesfiras com recheio de carne; **Salgados Fritos:** Pastel (com recheio de frango, carne, camarão), camarão empanado, risoles (com recheio de carne, queijo, frango e palmito), coxinhas de frango, bolinhos de queijo, quibe, bolinho de bacalhau; **Salgados Finos:** canapés variados; **Doces finos:** Água Mineral com e sem gás;

Refrigerantes: 02 normais e 01 light ou diet, todos de primeira linha; Suco de frutas de pelo menos 2 sabores, sendo uma de fruta regional;

Sachê de adoçante e açúcar; Coquetel de frutas s/ álcool; Garçons uniformizados.

O buffet deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento.

Ex: Réchauds, souplast, copos, taças de vidro, toalhas de tecido, guardanapo de tecido (branco), louças, pratos/xícaras/pires em porcelana, prataria, talheres em aço inox, gelo. Apenas quando indicado pelo contratante os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis de primeira linha.

O coquetel será servido no local designado pela contratante.

Valor Unitário: 60,00 (Sessenta Reais). Valor Total: 100x65,00 = R\$6.000,00 (Seis Mil Reais).

ORÇAMENTO DE PRODUTOS

04. BUFFET PARA 100 PESSOAS

Carne Vermelha: Filé ao molho madeira com champignon / Filé à parmegiana / Filé a Role ou outra sugestão, tipo filé, selecionado pelo demandante;
Carne Branca: Peixe de primeira linha ao forno / filé de frango ou outros similares a base de carne branca, selecionado pelo demandante;
ACOMPANHAMENTOS: Salada crua (alface, rúcula, tomate, queijo tipo ricota/búfala.); Legumes cozidos (cenoura, chuchu, batata inglesa, vagem);
Arroz branco ou à grega com brócolis; Feijão carioca/preto ou fettuccine ao molho de queijo;
SOBREMESAS:
02 opções a escolher entre salada de frutas / mousse de maracujá, chocolate ou limão / Pudim de leite;
BEBIDAS: Água Mineral com e sem gás; Refrigerantes: 02 normais e 01 light ou diet, todos de primeira linha; Suco de frutas (2 sabores e com frutas da estação); Sachê de adoçante e açúcar; Garçons uniformizados.
O buffet deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, souplast, copos e taças de vidro, toalhas de tecido, guardanapos de tecido (branco), louças, pratos/xícaras/pires em porcelana, prataria, talheres em aço inox, gelo.
Apenas quando indicado pelo contratante os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis de primeira linha.
O buffet será servido no local designado pela contratante.

Valor Unitário: 110,00 (Cento e Dez Reais). Valor Total: 100x110,00 = R\$11.100,00 (Onze Mil e Cem Reais).

Belém-Pa, 16 de Maio de 2023

Complexo 7 de Eventos

CNPJ: 40.302.949 / 0001 - 60

*Proposta válida por 15 dias.





Câmara Municipal de Belém <dg.cmb.belem@gmail.com>

Orcamento

1 mensagem

CSete Eventos <drive@cseteeventos.com>

Para: dg.cmb.belem@gmail.com

16 de maio de 2023 às 18:17

Segue Orçamento Solicitado



2. PROPOSTA CMB-BUFFET.pdf

162K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.302.949/0001-60
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
07/01/2021NOME EMPRESARIAL
COMPLEXO 7 DE EVENTOS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CSETE EVENTOSPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
32.11-6-03 - Cunhagem de moedas e medalhas
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-03 - Marketing direto
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
TV NINA RIBEIRONÚMERO
63COMPLEMENTO
*****CEP
66.070-350BAIRRO/DISTRITO
CANUDOSMUNICÍPIO
BELEMUF
PAENDEREÇO ELETRÔNICO
CSETEEVENTOS@GMAIL.COMTELEFONE
(91) 3222-2126/ (91) 8822-8747ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/01/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2023 às 08:51:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ao
Proposta: Café da manhã para 100 pessoas
Data: 2023
Local: Câmara Municipal de Belém

Belém, 16 de maio de 2023.

Orçamento com descrição dos serviços – opção 2

Salgados Frios:

- Croissant de queijo com presunto Pãozinho de queijo
- Mini sanduíche de peito de peru Mini quiche napolitano

Bolo – escolher duas opções:

- Maracujá com calda, Macaxeira, Milho, Mármore com cobertura de chocolate, Chocolate com cobertura de brigadeiro

Queijos: Mussarela. Prato

Frios: Presunto, Peito de peru e Salame

Pães: Forma, Integral e Baguete doce e torradas

Frutas: Melancia, Melão, Mamão, Abacaxi e Uva

Mingau de Milho

Salsicha ao molho de tomate

Ovos mexidos

Macaxeira cozida

Cuscuz cozido

Tapioquinha na manteiga

Cereais:

Geleias: cupuaçu e frutas vermelhas

Bebidas:

- Chocolate quente
- Café amargo (adoçante e açúcar)
- Leite quente e gelado
- Iogurtes
- Sucos de frutas naturais – escolher 2 tipos – acerola, cupuaçu, goiaba e abacaxi
- Refrigerante normal e zero
- Água mineral

Serviços: garçons, copeiro, apoio de Buffet e louças completa –

Preço por pessoa: R\$69,00 (sessenta e nove reais)

Duração do evento: 2 horas

OBS: não trabalhamos com decoração



Ao

Belém, 16 de maio de 2023.

Proposta: coquetel volante para 100 pessoas

Data: 2023

Local: Câmara Municipal de Belém

Orcamento com descrição dos serviços –2 Opção

Salgados Finos:

- Canapé de galinha picante
- Folhado de camarão com jambu
- Quiche de peito de peru

Trevinho de bacalhau com queijo cuiá
Cestinha Paraense
Quiche de alho poró

Salgados Frios:

- Frapê de queijo
- Mini quiche lorraine
- Tartelete de tomate seco

Palito de peru com cereja
Mini quiche de camarão e jambu
Tartelete de frango e fios de ovos

Salgados Quentes:

- Bolinho de bacalhau
- Bolinha de queijo
- Risole de carne
- Pastel de palmito
- Empadas de camarão

Coxinha de frango
Quibe
Croquete de carne seca
Pastel de camarão
Mini Esfirras

Doces:

- Tartelete de bacuri
- Bombom industrial de castanha
- Uvinha

Bombom de cupuaçu
Casadinho
Brigadeiro

Bebidas:

- Refrigerante normal e zero
- Sucos de frutas naturais – 2 tipos – acerola, goiaba, abacaxi, cupuaçu
- Água mineral com e sem gás

Serviços: garçons, copeiro, apoio de buffet e louças completas.

Duração do evento: 04 horas

Preço por pessoa: R\$49,00 (quarenta e nove reais)

Obs; Não trabalhamos com decoarão



Ao
Proposta: Coffee breack para 100 pessoas
Data: 2023
Local: Câmara Municipal de Belém

Belém, 16 de maio de 2023.

Orçamento com descrição dos serviços – 1 Opção

Salgados Frios:

- | | |
|------------------------|-------------------|
| ➤ Pãozinho de queijo | Esfirra de carne |
| ➤ Enrolado de salsicha | Pastel de forno |
| ➤ Pastel de camarão | Pastel de palmito |
| ➤ Empada de frango | Empada de camarão |

Bolos – escolher três tipo:

- Maracujá com calda, Chocolate com cobertura de brigadeiro, Mármore com cobertura de chocolate, Macaxeira, Milho, Bolo podre

Salada de frutas: frutas da estação

Doces:

- | | |
|---------------------|--------------------|
| ➤ Monteiro Lopes | Salva vidas |
| ➤ Bombom de cupuaçu | Bombom de castanha |

Bebidas:

- Chocolate quente
- Café amargo - (Açúcar e adoçante)
- Leite desnatado e normal
- Sucos de frutas naturais – escolher 2 tipos – abacaxi, acerola, cupuaçu, goiaba
- Refrigerante normal e zero
- Água mineral com e sem gás

Serviços: mesa com toalhas, garçons e louças completas.

Valor por pessoa: R\$42,00 (quarenta e dois reais)

OBS: Não trabalhamos com decoração



Ao
Proposta: almoço ou jantar para 100 pessoas
Data: 2023
Local: Câmara Municipal de Belém

Belém, 16 de maio de 2023.

Orçamento com descrição dos serviços – opção 1

Pratos principais:

- Ceasar Salad ou Salada de folhas verdes ou salada crua
- Filé ao molho Roti **ou** Filé ao molho de shitack **ou** Filé ao molho de vinho merlot com uvas **ou** Filé de forno recheado com queijo e bacon **ou** Filé aos quatro cogumelos **ou** Filé com cebolas caramelizadas **ou** Filé a parmegiana
- Camarão aos quatro queijos **ou** Camarão ao queijo cuia **ou** file de pescada amarela ao molho de ervas e alcaparras **ou** Delícia de frango
- Feijão Carioquinha **ou** preto
- Fettuccine ou penne aos quatro queijos **ou** Fettuccine ou penne ao molho de tomate **ou** Fettuccine ou penne a parisiense (frango, presunto, ervilhas e molho branco) **ou** Fettuccine ou penne a bolonhesa **ou** Fettuccine ou penne ao parmesão
- Arroz branco **ou** a grega **ou** com brócolis
- Acompanhamentos: Batata palha e Farofa

Sobremesas geladas (1 a cada 50 pessoas)

- Delícia de cupuaçu, Mousse de bacuri, Cupuaçu com queijo cuia, Mesclado de chocolate, Delírio de chocolate, Sonho de valsa, Delícia de abacaxi, Mousse de maracujá com calda, Taça gelada de morango, Mousse de limão

Bebidas:

- Refrigerante normal e zero
- Sucos de frutas naturais – escolher 2 tipos – cupuaçu, goiaba, acerola, abacaxi
- Água mineral

Serviços: garçons, copeiros, apoio de buffet, rechaud's de prata e louças completas, incluindo copos para whisky, taças para vinho, champagnhe e cerveja.

Duração do evento: 5 horas

Preço por pessoa: R\$82,00 (oitenta e dois reais)

OBS: Não trabalhamos com decoração



Câmara Municipal de Belém <dg.cmb.belem@gmail.com>

Orçamentos

1 mensagem

MB Buffet <mbbuffet37@yahoo.com.br>

16 de maio de 2023 às 11:29

Responder a: MB Buffet <mbbuffet37@yahoo.com.br>

Para: Câmara Municipal de Belém <dg.cmb.belem@gmail.com>



Bom dia!

Prezado (a) Senhor (a)

Segue em anexo orçamento solicitado

Qualquer dúvida, mudança, ajuste de cardápio e negociação entre em contato

Ressaltamos que temos enorme interesse de realizar seu evento

Obrigado

Marcos Brandão Buffet Eireli**Att. Danilo Santos****Coordenador de eventos****Camara Municipal de Belem - 2023.pdf**

624K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.013.550/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2011
NOME EMPRESARIAL M. R. A. BRANDAO BUFFET		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCOS BRANDAO BUFFET		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV CURUZU	NÚMERO 1289	COMPLEMENTO *****
CEP 66.085-110	BAIRRO/DISTRITO PEDREIRA	MUNICÍPIO BELEM
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MBRANDAO2002@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (91) 8299-8228
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2023 às 09:00:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Órgão : 1.01 CAMARA MUNICIPAL DE BELEM
Unidade : 11 CAMARA MUNICIPAL DE BELEM
Função : 01 LEGISLATIVA
Sub Função : 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0008 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - PODER LEGISLATIVO
Projeto / Atividade : 2173 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Categoria Despesa : 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte : 1001010000 RECURSOS ORDINARIOS/ADM DIRETA
Fundo Financeiro : 999 APLICAÇÕES GERAIS

Resumo até a data 28/04/2023				Despesa Realizada até a data 28/04/2023				Despesa Reservada até a data 28/04/2023				Saldo até a data 28/04/2023
Valor Orçado	Correção	Alterações	Autorizado	Emp. RMS	Emp. Direto	Empenhado	Estorno Emp.	Total	RMS/Solicitação	Alto Alteração	Bloq. Manual	Total
21.171.753,20	0,00	-1.208.104,28	19.963.648,92	122.472,36	13.896.828,90	14.019.301,26	0,00	14.019.301,26	716.950,00	0,00	0,00	716.950,00
												5.227.397,66

ATOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PERÍODO DE 28/04/2023 ATÉ 28/04/2023

Nenhum registro encontrado para a solicitação...

BLOQUEIOS MANUAIS NO PERÍODO DE 28/04/2023 ATÉ 28/04/2023

Nenhuma Movimentação para a solicitação...

RMS NO PERÍODO DE 28/04/2023 ATÉ 28/04/2023

Nº RMS	Data	Justificativa	Desdobramento	Situação	S E	Emp	Valor
Nenhuma RMS para a solicitação...							
							0,00

SOLICITAÇÕES DE EMPENHOS NO PERÍODO DE 28/04/2023 ATÉ 28/04/2023

Nº RMS	SE	Data S.E	Fornecedor	Tipo Compra	Contrato	Empenho	Situação	Valor S.E
Nenhuma Solicitação de Empenho Encontrada...								
								0,00

EMPENHOS NO PERÍODO DE 28/04/2023 ATÉ 28/04/2023

Despesa	Data	Fornecedor	Licitação	Nº Contrato	RMS	S E	Saldo Ant. Dotação	Vlr Estornado	Valor
Histórico									
Nenhuma Empenho para a solicitação...									



Órgão : 1.01 CAMARA MUNICIPAL DE BELEM
 Unidade : 11 CAMARA MUNICIPAL DE BELEM
 Função : 01 LEGISLATIVA
 Sub Função : 031 AÇÃO LEGISLATIVA
 Programa : 0008 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - PODER LEGISLATIVO
 Projeto / Atividade : 2173 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
 Categoria Despesa : 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Fonte : 1001010000 RECURSOS ORDINARIOS/ADM DIRETA
 Fundo Financeiro : 999 APLICAÇÕES GERAIS

ESTORNOS EMPENHOS NO PERÍODO DE 28/04/2023 ATÉ 28/04/2023

Despesa	Data Estorno	Nº	Histórico	Natureza de Despesa	Licitação	Nº Contrato	Valor Empenho	Sid Ant. Dot.	Vlr Estornado
Nenhum estorno empenho para a solicitação...									





CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Diretoria Administrativa e Financeira

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO

Processo nº 241/2023

Adesão a Ata de Registros de Preços nº 013/2022

Pregão Eletrônico nº 014/2021 - FCP SRP nº 007/2021

MOTIVO DA ADESÃO:

Levo ao conhecimento da Diretoria Jurídica por ocasião de sua análise processual, desta solicitação de adesão a ATA a fim de contratar os serviços de fornecimento de ALIMENTAÇÃO PRONTA, em atendimento às demandas da CMB.

Conforme o Decreto 9.488 de Agosto de 2018, Art. 22:

§ 1º A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Descrição e quantidade conforme termo de referência da ata de Registro de Preços:

Itens da ATA	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
118	Café da manhã - Para até 100 Pessoas	UND	60	RS 4.189,50	RS 251.370,00
119	Coquetel Volante - Para até 100 Pessoas	UND	35	RS 3.150,83	RS 110.279,05
120	Coffe Break - Para até 100 Pessoas	UND	60	RS 3.150,83	RS 189.049,80
122	Buffet - Para até 100 Pessoas	UND	60	RS 3.904,50	RS 234.270,00

2. DADOS DA ATA

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ

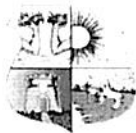
PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2021/FCP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 013/2022

EMPRESA FORNECEDORA: Propera Serviços Ltda.

3. GANHO DE EFICIÊNCIA

Por se tratar de um pregão já concluído, existem diversas variáveis que demonstram o ganho de eficiência na Hipótese de Adesão a ATA:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Diretoria Administrativa e Financeira

- Processo sofreu toda a análise comercial, bem como já passou pela assessoria jurídica do órgão gerenciador;
- Na hipótese de adesão a Ata, algumas das etapas já foram realizadas pelo órgão gerenciador, reduzindo assim o tempo de instrução processual que é de **37 dias** segundo **Nota técnica da CGU Nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC**;
- O quadro com relação ao prazo para realização de um pregão ainda se agrava, se considerado o reduzido número de colaboradores que atuam no setor de licitações e compras desta CMB.
- O processo já foi “testado”, pois já foi concluído, já foi encaminhado ao mercado e muito provavelmente o órgão gerenciador e os órgãos participantes já receberam o produto licitado.
- Além de que os preços praticados no mercado das grandes capitais, demonstram similaridades, com o preço ofertado, foi pesquisado e demonstrando ser o custo mais acessível, pois observa-se no pregão eletrônico que mais de uma empresa participaram da licitação.

Portanto, mesmo levando em consideração que parte da instrução processual continua existindo no caso de uma adesão, a efetividade pode ser considerada muito elevada em termos de prazo e assertividade da compra.

Levantamento a qual seria realizado pela comissão:

- **Etapas realizadas pelo setor de licitação, que não serão necessárias em caso de adesão a ATA:**

-

- Elaboração de edital e seus anexos; lançamentos e publicação;
- Preenchimento de certificações processuais para encaminhamento à Diretoria Jurídica;
- Demais trâmites internos (documento de formalização de demanda, pesquisa de preços, termo de referência).

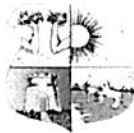
Considerando essas etapas, estima-se um **prazo de no mínimo 60 dias**. E no caso de um processo de adesão de ATA o **prazo estimado é de 10 dias**.

4. **ECONOMICIDADE DA ADESÃO**

A referida ATA traz vantajosidade à administração pública, por ser o menor valor custo benefício encontrado após a pesquisa de preços no mercado e nos sites de compras governamentais, conforme esta demonstrado no processo, além de ser logisticamente viável, acelerando a entrega dos serviços.

Todos estes fatores citados atendem ao princípio da economicidade, conforme estabelecido em ato do secretário de gestão do ministério do planejamento, desenvolvimento e gestão, no **ART. 22 do decreto 7.892/2013**, alterado pelo **decreto 9.488/2018**.

Além de que a Lei de licitação nº 8.666 /93, em seu Art. 15, II, que determina que as compras efetuadas pela administração Pública, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços, desta forma o Registro de Preços proporciona maior eficiência, transparência e agilidade às compra públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria Administrativa e Financeira



5. VIABILIDADE

Vigência da Ata: 23/06/2023

Existe quantidade disponível para adesão, conforme demonstrado pelo aceite da empresa fornecedora, Foi cumprido ao solicitado até no máximo 50% da ata, de cada item e o fornecedor concorda com o fornecimento, demonstrado no processo.

Está implícito na cláusula Décima Primeira - Da adesão a ata de registro de preços por qualquer entidade da administração pública durante a sua vigência.

Assim concluímos que com base nos elementos levantados por esta CPL declaramos a viabilidade e vantagem na aquisição ou contratação por meio desta ADESÃO À ATA.

Todavia fica a autoridade superior a decisão final, mediante a sua homologação.

ATENCIOSAMENTE


Rodimar Manito Santos
Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
DIRETORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 241/2023

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2022. Pregão Eletrônico nº 014/2021-FCP SRP Nº 007/2021.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços no Fornecimento de Alimentação Pronta, PROSPERA SERVICE LTDA.

Parte Interessada: Núcleo de Licitação/CMB

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca do procedimento de adesão da Câmara Municipal de Belém à Ata de Registro de Preços nº 013/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2021, realizado pela Fundação Cultural do Estado do Pará, tendo em vista a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços no Fornecimento de Alimentação, PROSPERA SERVICE LTDA, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Belém, em quantitativos iniciais para 40 (quarenta) pessoas, correspondente ao item nº 118, 119, 120 e 122 da Ata de Registro de Preços nº 013/2022.

O processo administrativo veio autuado e instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 021/2023, Gab/Pres/CMB dirigido à Presidência da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, solicitando adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2021 (fls.02);
- b) Ofício nº 66/2023-GAPRES/FCP, acatando o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços em referência (fls.03);
- c) Ofício nº 025/2023 da Empresa PROSPERA SERVICE LTDA, aceitando anuência da Câmara Municipal de Belém, à Ata de Registro de Preços (fls.04);
- d) Ata de Registro de Preços nº 013/2022, (fls. 05 a 22);
- e) Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial, nº 35.020 (fls. 23);
- f) Certidões referentes à regularidade fiscal e do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas da Empresa PROSPERA SERVICE LTDA (fls. 25 a 32);
- g) Orçamentos de Produtos e respectivos comprovantes de situação cadastral, apresentados pelas Empresas que atuam no segmento de fornecimento de alimentação, CSETE EVENTOS e MARCOS BRANDÃO Bufet (fls. 34 a 45);
- h) Extrato de Dotação Orçamentária da Câmara Municipal de Belém 2023 (fls. 46/47);
- i) Justificativa da CMB referente à Adesão à Ata de Registro de Preços (fls. 48 a 50);
- j) Minuta do Contrato Administrativo (fls. 52 a 60).

Uma vez instruído o procedimento, os autos vieram a esta Diretoria Jurídica para análise e parecer.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

De início, cumpre registrar que o exame realizado no presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
DIRETORIA JURÍDICA



Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base a legalidade e regularidade do procedimento licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

É inquestionável que a Licitação é elementar no processo de aquisição da Administração Pública, tendo raríssimas exceções. Isso se dá, exatamente pelo fato de que no âmbito do Poder Público, a transparência, economicidade, supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, dentre outros, constituem prerrogativas inerentes da função Estatal.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

"Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Tal princípio - o da licitação - por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção (*exceptiones sunt strictissimae interpretationis*). Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Nessa esteira, o Estatuto das Licitações, ainda vigente, (Lei Federal nº 8666/93), prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello (2003, p. 519):

"O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços não uma, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços "registrados". Quando a promotora do

RC



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
DIRETORIA JURÍDICA



certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado."

As disposições normativas referentes ao SRP são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/93, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. A princípio, destaca-se a determinação legal contida no parágrafo 3º, de que o SRP deverá ser regulamentado por cada ente federativo, através de decreto, observadas as peculiaridades regionais. Veja-se:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: w
II - ser processadas através de sistema de registro de preços: W § 3. O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: I - seleção feita mediante concorrência; II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados; III - validade do registro não superior a um ano. § 4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Nesse sentido, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7892/2013 e, no Estado do Pará, através do Decreto nº 876/2013, ambas com abrangência restrita aos respectivos entes federativos regulamentadores, consoante se observa do artigo 1º dos referidos decretos.

É cediço que compete privativamente à União legislar sobre "normas gerais" de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III" (art. 22, inciso XXVII da CF /88).

A Lei que regula o procedimento das licitações é a 8.666 de 21/06/1993 (Estatuto dos Contratos e Licitações), norma de caráter geral, editada com base na competência privativa da União para legislar, nos termos do art. 22, inciso XXVII da Constituição Federal de 1988.

Inserido nesse sistema está o procedimento do Sistema de Registro de Preços, forma de contratação da Administração previsto no art. 15 da Lei 8.666/93. Tal procedimento foi regulamentado por Decreto, vigorando, atualmente, o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que trata do Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
DIRETORIA JURÍDICA



Nesse sentido, o Decreto nº 7.892/2013 é claro ao prever acerca da permissibilidade quanto à utilização da Ata de Registro de Preço por órgão ou entidade não participante, senão vejamos:

"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador."

Em corroboração ao texto legal supramencionado pondera Joel Niebuhr (2015, p. 697):

"Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ela e vale-se dela como se sua fosse."

Observa-se, então, ser perfeitamente possível a adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a ata de registro de preços decorrentes de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário, todavia, o preenchimento de determinados requisitos:

"São, pois, requisitos para extensão da Ata de Registro de Preços: interesse de órgão não participante (carona) em usar Ata de Registro de Preços; avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa; prévia consulta a anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias; limitação da quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata."

Diante do acima exposto e tomando o Decreto nº 7.892/2013 como referência é salutar mencionar que existem requisitos essenciais e indispensáveis que devem ser cumpridos na ocasião da Adesão da Ata de Registro de Preço, vejamos:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
DIRETORIA JURÍDICA



- Dever de planejar a contratação;
- Quantitativo reservado do objeto a qual se pretende aderir por órgão não participante;
- Anuência órgão gerenciador;
- Adesão por cada órgão não participante até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- Quantitativo total fixado para adesões no edital não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado em ata de registro de preço para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Demonstração de vantajosidade;

Complementando todo exposto, vejamos o entendimento do TCU a respeito dos requisitos a serem preenchidos para alcance da legalidade da Adesão da Ata de Registro de preço por órgão ou entidade não participante:

"a falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante impede a adesão desses entes a atas de registro de preço conformadas após início da vigência do novo Decreto 7.892/2013 (TCU, Acórdão nº 855/2013, Plenário, Rel. Min, José Jorge, 10.04.2013)."

"Providencie pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e a comprovar a vantagem da administração, mesmo no caso de aproveitamento de Ata de Registro de Preços de outro órgão da Administração Pública, em cumprimento ao art.15 §1º da Lei nº 8.666/1993 (TCU, Acórdão nº 1.202/2014, Plenário)"

No que tange à vantajosidade da adesão, verifica-se, da análise dos mapas comparativos apresentados, bem como, as propostas de preços no mercado, que foi dado cumprimento à ampla pesquisa de mercado como disciplina a legislação.

Em relação ao procedimento em si, verifica-se, ainda, que houve consulta ao órgão gerenciador da ata quanto à possibilidade de adesão aos itens, presente a anuência. Registre-se que o quantitativo a ser adquirido não ultrapassa o limite previsto em ata e reservado a órgão não participante.

Outrossim, no caso vertente, houve consulta à empresa prestadora dos serviços, bem como, sua anuência, observados os preços compatíveis constantes da ARP.

O Tribunal de Contas da União, também, encarregou-se de orientar os órgãos contratantes ao estabelecer que a "fase interna do procedimento relativo a licitações públicas observará a seguinte sequência de atos preparatórios: autuação do processo correspondente, que deverá ser protocolizado e numerado". Ainda:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
DIRETORIA JURÍDICA



"Deve ser observado o fiel cumprimento do art. 38, caput e seus incisos, e art. 40, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, relativos à regular autuação e constituição dos processos licitatórios, em especial quanto à numeração das folhas e aposição de rubrica imediatamente após a juntada dos documentos da licitação ao processo." Decisão 955/2002 – Plenário.

E, em cumprimento do disposto no Parágrafo Único do art. 38 de Lei nº 8.666/93, que versa sobre o exame e aprovação das minutas de editais e contratos pela respectiva assessoria jurídica da Administração, passamos à análise da MINUTA DO CONTRATO.

Da análise à MINUTA DO CONTRATO, a ser firmado pela Câmara Municipal e a Empresa prestadora dos serviços em referência, verifica-se que a mesma se encontra em conformidade ao disposto no artigo 55 da Lei 8.666/93, ou seja, com todas as cláusulas necessárias à formalização e execução do objeto pelos signatários.

Encontram-se expressamente discriminados:

- A identificação e qualificação das partes contratantes: Câmara Municipal de Belém e a Empresa a ser contratada;
- A legislação aplicável, sob a regência de Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13;
- A vinculação ao Edital e a fundamentação jurídica/legal da contratação, sob a forma de adesão da Câmara Municipal de Belém à Ata de Registro de Preços nº 013/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2021 - FCP SRP Nº 007/2021, com vistas à contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta e aos termos da proposta vencedora;
- O objeto, ou seja, a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços do Fornecimento de Alimentação Pronta, nas quantidades especificadas no respectivo termo de referência.
- A execução do objeto licitado;
- O Preços, Especificações e Quantitativos;
- A Revisão e Cancelamento dos Preços Registrados;
- As obrigações da Empresa;
- As obrigações da CMB;
- Condições de Entrega dos Materiais, Prazos e Locais;
- Condições de Pagamento;
- A Fiscalização;
- As penalidades;
- Disposições Gerais;
- O Foro.

Por fim, importa aduzir que na construção da minuta contratual em tela foram observados requisitos legais pertinentes estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, ainda vigente, regulamentadora do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
DIRETORIA JURÍDICA



Como forma de garantir a execução e o custeio da prestação de serviços inerente ao contrato e em cumprimento da legislação pertinente (Lei 4.320/64), considerando o que consta nos autos o comprovante da reserva orçamentária para realização das despesas respectivas (fls. 46), deverá, portanto, constar expressamente nos autos o termo de reserva orçamentária e a respectiva autorização da despesa.

III - CONCLUSÃO

Pelo todo exposto, reafirmando que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativos, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, considerando como pressuposto de ser impossível aguardar a realização de procedimento licitatório sem causar prejuízo à prestação dos serviços públicos envolvidos, com fulcro nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e uma vez cumpridos os requisitos acima destacados, esta Diretoria Jurídica opina favoravelmente à adesão da ata de registro de preços nº 013/2022/PMC, relativa ao pregão eletrônico nº 014/2021 – FCP Nº 007/2021, originário da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belém-Pa.

É o Parecer, à consideração superior.

Belém – PA, 02 de maio de 2023.

Carmem Célia Campelo de Sousa Moreira
Diretora Jurídica – CMB
OAB/PA 6185



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Departamento Administrativo e Financeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (Processo nº 241/2023)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 241/2023

O Senhor Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Belém, **JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Belém e Regimento interno desta CMB, à vista do Processo Administrativo nº 241/2023, realizada pela comissão de licitação desta CMB, oriundo da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 da Fundação Cultural do Estado do Pará -FCP**, e ainda com base no parecer conclusivo da Diretoria Jurídica e do controle interno, nos autos epigrafados.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o processo administrativo nº 241/2023, nestes termos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Alimentação Prontas , nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preços da empresa vencedora do certame e no termo contratual.

EMPRESA e VALOR:

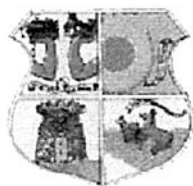
PROSPERA SERVICE LTDA
CNPJ: 15.011.217/0001-74

Valor Global estimado R\$ 784.968,85 (Setecentos e Oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Valor este que representa o somatório estimado dos quantitativos dos itens 118, 119, 120 e 122, solicitados e liberados pelo órgão gerenciador da ata, para adesão.

Belém, 02 de maio de 2023.


.....
JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE
Presidente



NOTA DE EMPENHO Nº : 000183/2023

DATA : 02/05/2023

Página: 1 de 1

Razão Social : **PROSPERA SERVICE LTDA**

Nome Fantasia : PROSPERA SERVICE LTDA

Endereço : AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO, 3926

Bairro : GUAMA

CEP : 66073160

BELEM -PA

Fones :

Email :

CNPJ ou CPF : 15.011.217.0001-74

Órgão : 1.01 - CAMARA MUNICIPAL DE BELEM

Unidade : 11 - CAMARA MUNICIPAL DE BELEM

Projeto ou Atividade : 01.031.0008.2173 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Categoria Despesa : 3390390000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Fonte: 1001010000-RECURSOS ORDINÁRIOS/ADM.DIRETA

DEMONSTRATIVO DO SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitação Empenho	Tipo do Empenho	Autorizado no Ano	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
51/2023 -1	G – Global	19.963.648,92	5.943.347,66	234.240,00	5.709.107,66
Licitação :	processo de Inexigibilidade Nº: 241/2023	Id Compra:	241/2023	Data da Licitação :	
Recursos :	Aplicação Geral	Impacto Orçamentário :			1,17 %
Contrato Nº:		Valor :		Data :	
Termo Aditivo Nº:		Valor :		Data :	
Condições Pagto :	CONFORME CONTRATO		Prazo de Entrega : 01 após o empenho		
Natureza da Despesa:	2700 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				
Destino / Histórico :	Referente a RESERVA ORÇAMENTÁRIA para atender ao processo administrativo de ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022 oriunda do Pregão Eletrônico 014/2021 da Fundação Cultural do Estado do Para. valor estimado por demanda.				

Cod. Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
371.119	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.		Serviço	1.00	234.240.0000	234.240,00
TOTAL						234.240,00

Autorizo a despesa, observadas as formalidades legais.

BELEM, 02 de maio de 2023

JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE
PRESIDENTE



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria de Controle Interno
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093 – 540



Parecer Técnico nº 109/2023 - DICOI - CMB

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta.

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2022/Fundação Cultural do Estado do Pará, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2021 – FCP SRP nº 007/2021

RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta Diretoria de Controle Interno, para apreciação, manifestação quanto à legalidade e verificação das demais formalidades administrativas, e consequente elaboração de Parecer, o processo administrativo de nº 241/2023 – CMB, referente a Adesão de Ata de Registro de Preços nº 013/2022/FCP oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2021 – FCP SRP nº 007/2021, tendo como objeto “a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação pronta”, para este Poder Legislativo.

O referido processo veio instruído com a devida documentação para análise e posterior deferimento de regularidade, conforme estabelecem a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2012 e Decreto Federal nº 7.892/2013

É o sucinto relatório. Passo a análise.

DA LEGISLAÇÃO:

Cabe-nos, desde já, trazer a aplicação das regras que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, as quais estão, dentre outras competências, a de realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação, nos termos da lei.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria de Controle Interno
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093 – 540



Imperioso ressaltar, que as despesas geradas pela contratação estão previstas na Lei Orçamentária Anual nº 9878 de 28.12.2022, tendo sua importância na manutenção das atividades Administrativas e Operacionais no âmbito da Câmara Municipal de Belém.

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de fornecimento de alimentação pronta.

DA MODALIDADE ADOTADA:

Conforme o Decreto 7.892/13 em seu Art.22 e seguintes, poderá ser utilizado a modalidade de adesão de Ata de Registro de Preço quando devidamente justificada a vantagem pelo órgão interessado durante a vigência da ata de registro de preço, o que foi devidamente comprovado pelo órgão interessado na adesão nos autos do processo administrativo, bem como suprida as demais exigências legais para a adesão, pelo que a modalidade adotada, está dentro da legalidade.

ANÁLISE:

A análise dos fatos se deu com base em documentação, acostada aos autos do Processo Administrativo/CMB nº 241/2023, encaminhado pela Diretoria Jurídica da C.M.B.

1. Justificativa da Vantagem:

A vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, como é o caso da Contratação da Empresa Especializada para o fornecimento de alimentação pronta.

Não obstante ser auto evidente a vantagem de uma Adesão de Ata de Registro de Preços. Ressalta-se que as pesquisas de preços constantes nos autos do processo demonstram que a contratação em questão tem um preço menor que o praticado no mercado.

2. Esteja dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

De acordo com a Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência é de 12 meses, a contar de 23/06/2022, data em que foi assinada. Portanto, a eventual contratação estaria ainda sob vigência.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria de Controle Interno
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093 – 540



3. Não participação do órgão aderente ao certame licitatório:

Não houve participação da Câmara Municipal de Belém no Pregão a que se pleiteia a Adesão de Ata de Registro de Preços.

4. Anuência do órgão gerenciador:

Tal exigência foi satisfeita pela autorização expressa à Câmara Municipal de Belém, constante nos autos do processo, através do Ofício nº 66/2023 – GAPRES/FCP.

5. Aceitação dos fornecedores:

Uma vez que o fornecedor não pode ser obrigado a fornecer o produto e/ou serviço, a aceitação dele será implícita se ele vier a contratar com a Câmara Municipal de Belém. Todavia, a empresa Prestadora de Serviços de fornecimentode alimentação pronta PROSPERA SERVICE LTDA., respondeu expressamente através do Ofício nº 025/2023, manifestando interesse no fornecimento do objeto, nos mesmos termos da Ata de Registro de Preços nº 013 de 23 de junho de 2022 - Pregão Eletrônico nº 014/2021 – FCP SRP nº 007/2021.

6. Contração ou Serviço não excedente a 100% do acordado na Ata de Registro de Preço.

A Ata de Registro de Preço prevê a Contratação da Empresa Especializada para os serviços de fornecimento de alimentação pronta, portanto, a adesão não excedeo limite legal.

7. Aquisição dentro de 90 dias após a anuência:

A anuência da Prefeitura data de 23/06/2022, estando, portanto, este processo dentro do prazo.

Pela análise dos autos, verificamos que o referido processo seguiu regular tramitação, desde a sua origem até o presente feito, observando na sua forma a especificidade legal, e na competência a exclusividade dos atos de cada agente administrativo, bem como os demais requisitos necessários à manutenção e legitimidade dos atos administrativos até aqui produzidos, opinando pela regularidade do presente processo e pela continuidade dos atos administrativos.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Diretoria de Controle Interno
Trav. Curuzú, 1755 – Marco - CEP: 66093 – 540



Esta Controladoria não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho de análise e alheias aos autos do presente processo, estando ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade de quem, investido de competência legal, os tenham produzidos.

Face ao exposto, opinamos pela **REGULARIDADE** do Processo de Adesão de Ata de Registro de Preços da empresa PROPERA SERVICE LTDA., tendo em vista o amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal de Belém.

É o parecer,

Belém – PA, 02 de maio de 2023.

JOSE ANTONIO AUAD DA
SILVEIRA:13199617204
617204

Assinado de forma
digital por JOSE
ANTONIO AUAD DA
SILVEIRA:13199617204
Dados: 2023.05.25
11:35:15 -03'00'

José Antonio Auad da Silveira
Diretor de Controle Interno – CMB
CRC/PA nº 013106/O-6